

PROCESSO Nº 002249/2017

PREGAO Nº 032/2017

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UBS-UNIDADE
BASICAS DE SAUDE, NA FORMA ESPECIFICA.

Handwritten signature in blue ink, followed by a blue ink stamp consisting of a circle with a stylized 'P' inside.

PROCESSO nº 002249/2017
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, visando à **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município, com recursos financeiros oriundos do MS Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.031177/2017-35 e Proposta nº 07892.711000/11.011 em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº 002249/20174, parte integrante do presente Edital.**

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 881/17 (publicada no dia 27/10/2017), que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS “01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”.

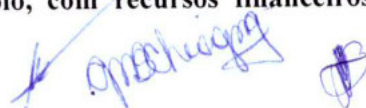
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone fixo 62 3481 1380, Posse/GO.

Dia 14/12/2017 (QUINTA FEIRA). Horário: às 08h30min, com tolerância de 15 (quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, etapa de lances e negociação de valores e em ato contínuo, análise dos documentos de habilitação.

NOTA: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 – É a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município, com recursos financeiros oriundos do MS**



Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.031177/2017-35 e Proposta nº 07892.711000/11.011 em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº 002249/2017, parte integrante do presente Edital.

2 – AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas MEI, ME ou EPP que se encaixarem ou não na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 – Ou grande empresa quando não acudirem participantes interessados que se enquadrem na lei supra.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse/GO – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3.1 – Com o propósito de promover a livre concorrência e o princípio da transparência, o presente edital está livre de qualquer custo, seja a qualquer título.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, conforme preceitua o art. 32, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; e,

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do Município de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Comprovação de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, para as empresas que desejam credenciar-se como beneficiárias das referidas leis, comprovação esta que deverá ser realizada com declaração informando o enquadramento assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador devidamente credenciado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ambas com firma reconhecida em Cartório juntamente com a Certidão da JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás, ou do Estado de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento oficial com foto; e,

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado).

b.1) em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

b.2) se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

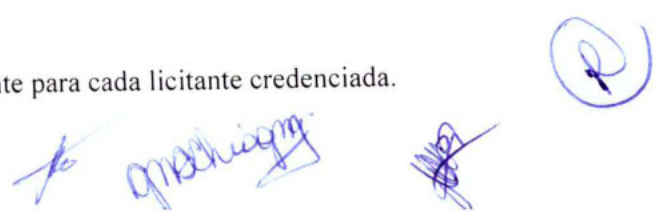
3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação.

3.2.1 – Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right of the page.

3.6 – A falta da Declaração constante do anexo II no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas proponentes deverão entregar dois envelopes opacos, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE Nº 01 Pregão Presencial nº 032/2017 PROPOSTA DE PREÇOS (nome da empresa)</p>

<p>ENVELOPE Nº 02 Pregão Presencial nº 032/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nome da empresa)</p>
--

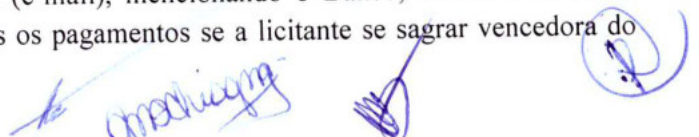
5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para de disponibilização dos serviços e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

5.1.1.1 – A proposta no meio magnético deverá vir obrigatoriamente preenchida na planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de ter a sua proposta de preços desclassificada e assim ficar impossibilitada de participar no certame e a proposta em meio físico deverá vir na mesma seqüência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

5.1.2 – Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do



certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.1.4 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme o que prevê a Lei nº 9.069/95, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) as propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total; e,

a.4.) erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) o valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/95.

5.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

5.3 – Deverá vir **expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de 12(doze) meses**, sem a imposição de qualquer limite ou outro tipo de subterfúgio, sob pena de desclassificação.

5.4 – Apresentar catálogo do produto junto ao envelope de proposta de preços.

5.4.1 – Apresentar após a rodada de lances verbais o registro do produto emitido junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde em plena validade e, se o registro estiver vencido apresentar cópia autenticada dos formulários de petições demonstrando que a empresa

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

detentora do registro solicitou a sua revalidação dentro do prazo que seria os últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores a data do seu vencimento conforme normas da ANVISA.

6 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, nos termos do art. 27 c/c os arts. 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666/93, os documentos relacionados a seguir, sabendo-se que os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, conforme art. 32, do retro diploma legal ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro e, nem pela equipe de apoio.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA (art. 27, I em c/c art. 28, da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV em c/c art. 29, da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda-Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou qualquer outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/11.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA (art. 27, III em c/c o art. 31, da Lei nº 8.666/93):



- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- b1) Será aceita, a certidão emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação, de domicílio da licitante, desde que no corpo da mesma conste a abrangência da certidão obtida, cumprindo desse modo o efeito do item anterior.
- c) Para a certidão elencada na alínea “b” , do item 6.4, só serão aceitas outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 27, II em c/c o art. 30, da Lei nº 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.
- b) Apresentar Catálogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.
- c) Firmar declaração de que não possui no seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, da Constituição da República em c/c a Lei nº 9.854/99.
- d) Firmar declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Autorização de funcionamento da ANVISA para correlatos (AFE), Alvará de funcionamento da empresa licitante, todos em plena validade.

6.6 - OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “d”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.6.2 – Os documentos emitidos por via da rede mundial de informações terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, cabendo ações civil e criminal para documentos considerados alterados, adulterados, falsos, etc, bem como o descredenciamento da empresa proponente.



Handwritten signature and stamp in blue ink at the bottom right of the page.

6.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.6.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.6 – Nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, o CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Posse/GO, poderá substituir os documentos enumerados nos arts. 28, 29, 30 e 31, do retro mencionado diploma legal.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – O presente Edital de maneira fundamentada poderá ser impugnado, nos termos do § 1º, do art. 41, e, de acordo com o § 2º, do art. retro mencionado, ambos da Lei nº 8.666/3, decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação” sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

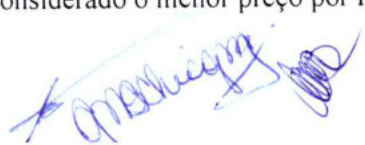
8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

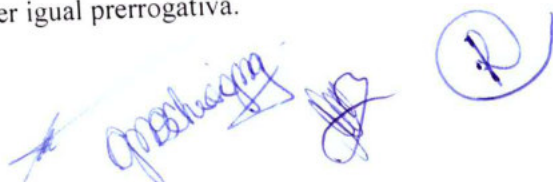
b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado; e,

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por Item.



- 8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 8.8.1 – Às empresas licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 – O pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5% (cinco por cento), o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos.
- 8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.



8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo pregoeiro.

8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

8.22 – Se a oferta do proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.24.1 – Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, poderão ser devolvidos no final da sessão e/ou incorporado aos autos de processo.

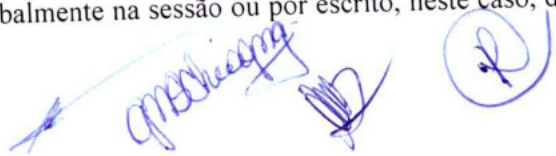
8.25 – A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor (quando se tratar de menor preço POR ITEM ou prestação de serviços), contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá



Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page.

ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, via e-mail e/ou edital publicado no placar da prefeitura municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste.

10 – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, para intimação e conhecimento dos interessados e no site do município www.posse.go.gov.br.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

11.1 – Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma total e imediata, sendo considerado prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

11.2– Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.

b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.

11.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.4 – Os preços consignados na proposta final, não poderão sofrer reajustes.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Para realização do pagamento deverão as faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000;

c) Especificação dos produtos fornecidos;



- d) Preços total da fatura;
- e) N° do Processo Administrativo;
- f) N° do Processo Licitatório; e,
- g) N° do Contrato Administrativo.

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10(dez) dias úteis da data do implemento de condição.

12.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá(o) vir(em) acompanhada(s) das CND com a fazenda federal, estadual, municipal, justiça do trabalho e CRF-FGTS.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA GLOBAL

13.1 – Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a presente contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, deste município, são oriundos do MS Ministério da Saúde/FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.031177/2017-35 e Proposta nº 07892.711000/11.011 em conformidade com o Termo de Referência, especificados no Anexo I, e autos de processo administrativos nº 002249/20174.

13.2 – Da Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a execução da contratação da presente licitação estão consignadas na rubrica **10.301.0022.2.296 4.4.90.52.00 fonte de Recursos 123** constantes da vigente Lei Orçamentária Anual.

13.3 – Da Vigência Contratual: A vigência para a execução da contratação ora licitada, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do competente termo contratual.

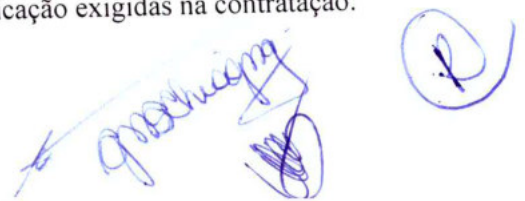
13.4 – Da Estimativa Global: Estima-se em **RS 756.240,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,
- c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

15 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

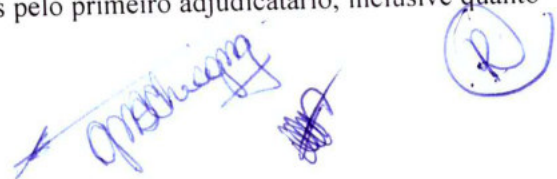
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento e parecer jurídico, o Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Posse/GO (www.posse.go.gov.br);

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



16.4 – Por força do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser alterado, mediante a celebração de termo de aditivo.

17 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

17.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147/14.

17.1.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2 – Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

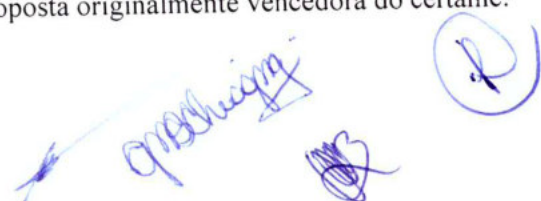
17.3 - Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 147/14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da mencionada Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



17.5 – O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 – Fica assegurado ao Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

18.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO.

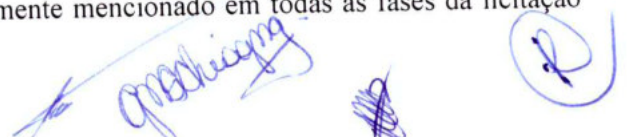
18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.10 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação



desde o início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até julgamento final e homologação do presente processo, que é realizado por meio do placard municipal e através do site www.posse.go.gov.br

18.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão de Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, as partes elegem-se como foro competente o da Cidade de Posse, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que possa ter.

18.13 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração.


Anexo III – Minuta de Contrato.

POSSE/GO, 30 DE NOVEMBRO DE 2017


MARCO AURELIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro


RAQUEL DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária


MARIA D. BARBOSA NASCIMENTO
Membro


GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Membro

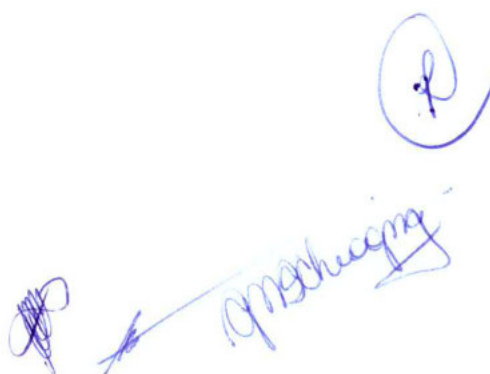
PROCESSO Nº 002249/2017

PREGAO Nº 032/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UBS-UNIDADE
BASICAS DE SAUDE, NA FORMA ESPECIFICA.



Handwritten signatures in blue ink, including a circular stamp and a signature that appears to read 'M. Schucgny'.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Aplicação	Manutenção das Atividades das UBS, neste município.
Data	04/10/2017.

1. Objeto da Contratação

- 1.1. A presente contratação é aquisição de materiais permanente e equipamentos “proposta para aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde”, conforme Proposta nº 07892.711000/116011, Processo nº 25000.031177/2017-35, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS - Barbosilândia, Distrito de Barbosilândia; UBS - Aurelina Alves Pereira Neves, Posse/GO; UBS - Mãe Bella, Posse/GO; UBS - Santa Luzia, Setor Guarani, Posse/GO; UBS - Cachimbo, Distrito do Cachimbo; PSF - Central, Posse/GO e Unidade de Saúde da Família PSF VI, Distrito de Nova Vista.
- 1.2. Os recursos para aportar as despesas com a execução da contratação s/ao da ordem de R\$ 756.240,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) já estão disponíveis em conta corrente deste Fundo (001 - Banco do Brasil; Agência - 00606-8 Posse/GO; Conta nº 28911-6).

2. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	DOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CD	CARRO DE CURATIVOS Em aço Inoxidável, com balde e bacia		1.200,00	6.000,00
02	23	CD	SUORTE DE SORO Pedestal de altura regulável, aço inoxidável.		300,00	6.900,00
03	13	CD	ESCADA COM 2 DEGRAUS Em aço inoxidável.		300,00	3.900,00
04	13	CD	MESA DE EXAMES Com posição de leito fixo, confeccionado em aço/ferro pintado, com suporte para papel		700,00	9.100,00
05	53	CD	BALDE A PEDAL Fabricado em popropileno, com capacidade de 30 até 49 L		100,00	5.300,00
06	133	CD	CADEIRA Aço/ferro pintado, assento/encosto de polipropileno.		90,00	11.970,00
07	49	CD	AR CONDICIONADO Split, quente e frio, de 12.000 btus, tipo Split, função quente e frio.		1.800,00	88.200,00
08	29	CD	MESA DE ESCRITÓRIO Em base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 01 a 02 gavetas.		300,00	8.700,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

09	6	CD	ARMÁRIO VITRINE Com 02 portas, em aço/ferro pintado, laterais de vidro.	1.300,00	7.800,00
10	59	CD	ARMÁRIO Com dimensões mínimas de 1,8 x ,70m até 2,10 x 1,1 m (AxL), em aço.	650,00	38.350,00
11	5	CD	GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade de 250 a 299 Litros, deverá acompanhar pés niveladores e rodízios traseiros; fornecimentos de todos os cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento; selo Procel de consumo A; Alimentação elétrica 220V/60 Hz.	1.100,00	5.500,00
12	6	CD	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Em polipropileno, com balde espremedor, Kit com Mops, líquido e pó, placa sinalizadora e pá.	1.100,00	6.600,00
13	17	CD	COMPUTADOR (Desktop – básico) Sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3 ou amd, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/dvd rom, mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool.	2.800,00	47.600,00
14	7	CD	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 horas, em aço e ferro pintado, com gabinete interno de polipropileno, porta de vidro duplo, capacidade para 120 litros na vertical, circulação de ar forçado, contra porta.	10.800,00	75.600,00
15	15	CD	BIOMBO Em aço e ferro pintado, com rodízios nos pés e tamanho triplo	450,00	6.750,00
16	5	CD	TELEVISOR Led, mínimo 42", conversor digital, HDMI, portas USB.	1.800,00	9.000,00
17	4	CD	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Material de confecção: aço / ferro pintado, com braços fixo e pés fixo; com elevação de pernas e Suporte de soro.	1.450,00	5.800,00
18	13	CD	ARQUIVO Deslizamento da gaveta através de trilho telescópico; material de confecção das gavetas:	550,00	7.150,00

			aço, de 3 a 4 gavetas.		
19	6	CD	MESA PARA IMPRESSORA Em aço e ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, tampo em madeira/MDP/MDF ou similar.	160,00	960,00
20	10	CD	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo Pressão, de coluna smples.	760,00	7.600,00
21	7	CD	IMPRESSORA LASER Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1.000,00	7.000,00
22	23	CD	ESTANTE Com 06 Prateleiras, capacidade mínima de 100 Kg, com reforço.	350,00	8.050,00
23	15	CD	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) Potência de 1 KVA, alarme audiovisual, memória interna autonomia pela mínima de 15 minutos, garantia mínima de 12 meses.	800,00	12.000,00
24	4	CD	SELADORA Aplicação em grau cirúrgico, tipo maual/pedal.	1.100,00	4.400,00
25	7	CD	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75L) Com câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação: digital, capacidade até 25 litros/ não possui acessórios.	3.500,00	24.500,00
26	3	CD	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Com 3 lâminas em aço inox.	500,00	1.500,00
27	7	CD	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Em alumínio, com válvula, manômetro e fluxômetro, capacidade mínima de 03 até 10 litros	900,00	6.300,00
28	9	CD	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Em tecido algodão, com braçadeira/fecho em velcro.	100,00	900,00
29	6	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação digital.	1.000,00	6.000,00
30	5	CD	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Possui reservatório, silicone.	250,00	1.250,00
31	10	CD	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Material de confecção de aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, do tipo pedestal com altura regulável.	190,00	1.900,00
32	3	CD	CARRO MACA SIMPLES De aço inox, suporte de soro, colchonete, grades laterais.	2.500,00	7.500,00

33	12	CD	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Tecido em algodão, braçadeira velcro.	120,00	1.440,00
34	12	CD	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Halogênio, haste flexível.	500,00	6.000,00
35	5	CD	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Duplo, auscultador aço inoxidável.	100,00	500,00
36	8	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS Sistema digital.	1.500,00	12.000,00
37	4	CD	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico, com saídas simultâneas.	300,00	1.200,00
38	78	CD	LONGARINA Com assento e encosto de polipropileno, com número de assentos de 03 lugares.	380,00	29.640,00
39	2	CD	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Tipo compressor, com 4 saídas, potência mínima de ¼ de HP	1.800,00	3.600,00
40	1	CD	DESTILADOR DE ÁGUA Com capacidade de até 5 litros/hora.	1.600,00	1.600,00
41	3	CD	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor) Comando no pedal, cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 ponta, seringa tríplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada.	13.000,00	39.000,00
42	1	CD	MOCHO Em aço/ferro pintado, com encosto, regulagem de altura a gás	530,00	530,00
43	11	CD	MESA DE MAYO De aço inoxidável	600,00	6.600,00
44	6	CD	VENTILADOR DE TETO Composição de 3 pás.	150,00	900,00
45	4	CD	ESTETOSCÓPIO ADULTO Duplo, auscultador aço inoxidável.	100,00	400,00
46	4	CD	COMADRE Em aço inoxidável	160,00	640,00
47	1	CD	PAPAGAIO Em aço inoxidável	100,00	100,00
48	5	CD	POLTRONA HOSPITALAR Aço/ferro pintado, assento e encosto courvin, descanso para os pés integrado, até 120 kg, reclinção acionamento manual.	1.000,00	5.000,00
49	4	CD	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) Tecnologia LCD, resolução: mínima nativa de 1024 x 768. Entrada: de VGA a Full HD. Luminosidade: mínimo de 2500 lumens. Conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e	3.100,00	12.400,00

			HDMI. Garantia mínima de 12 meses.		
50	6	CD	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) Processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido mínimo de 500 GB, Unidade de disco ótico CD/DVD Rom, teclado ABNT2, mouse touchpad, Interfaces da rede 10/100/1000 e WiFi, com Webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria 6 células, tamanho da tela LCD de 14" ou 15", interface, USB, HDMI, Display Port ou VGA e leitor de cartão, sistema operacional Windows 8 Pro (64 bits)	2.500,00	15.000,00
51	6	CD	TELA DE PROJEÇÃO Área visual mínimo de 1,80 x 1,80M. Tecido: matte White (Branco opaco). Garantia mínima de 12 meses	700,00	4.200,00
52	5	CD	MESA DE REUNIÕES Em madeira/MDP/MDF ou similar, redonda, de 1,20m x 1,20m	R\$500,00	R\$2.500,00
53	5	CD	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Com Cuba, capacidade mínima de 200L, material polipropileno.	1.150,00	5.750,00
54	14	CD	OTOSCÓPIO Mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateira convencional.	380,00	5.320,00
55	3	CD	OXÍMETRO DE PULSO Portátil, sensor de SpO2 01.	2.500,00	7.500,00
56	5	CD	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO Tecido em algodão, braçadeira velcro.	200,00	1.000,00
57	4	CD	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Com 01 eletrodo, bateria para no mínimo 200 choques, tela de ECG.	8.000,00	32.000,00
58	3	CD	CADEIRA PARA OBESO Em aço/ferro pintado, material de confecção estofado.	400,00	1.200,00
59	4	CD	MESA GINECOLÓGICA Em aço/ferro pintado, posição do leito móvel.	1.100,00	4.400,00
60	7	CD	LANTERNA CLÍNICA Em alumínio, tipo LED.	60,00	420,00
61	2	CD	BISTURI ELÉTRICO Função bipolar, microprocessado, com alarme.	3.000,00	6.000,00
62	10	CD	DETECTOR FETAL Portátil, digital.	700,00	7.000,00
63	1	CD	CENTRÍFUGA LABORATORIAL Para tubos com no mínimo 04 amostras,	3.000,00	3.000,00

			tecnologia digital.		
64	2	CD	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Em aço/ferro pintado, com braçadeira regulável.	470,00	940,00
65	13	CD	BALDE/ LIXEIRA Material de aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 a 20l	70,00	910,00
66	1	CD	SWITCH Switch avançado com gerenciamento inteligente gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 4 portas 10/100/1000 RJ-45 com renegociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática emais 4 portas SFP; memória e processador MIPS a 500 Mhz; 32 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb, SDRAM de 128 MB, Latência de 100 Mb; capacidade de produção até 41,7 Mpps, centro de gerenciamento inteligente, interface da linha de comando limitada, navegador Web, SNMP Manager. Acompanha 1 cabo de força, 01 kit para montagem em rack, 01 cabo do console. Garantia mínima de 12 meses.	1.400,00	1.400,00
67	1	CD	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA Com 02 chips, antena externa 18 dBi, frequência da antena externa: 850 – 1990 Mhz, cabo coaxial 12 – 30 metros, viva voz, agenda telefônica, registro de chamada, bateria.	620,00	620,00
68	2	CD	APARELHO DE DVD Reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG. Com entrada USB para conexão de PC, periféricos e outros tipos de equipamentos. Controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto-conversor D/A de áudio 24 bits e 192 Khz; Bivolt automático.	160,00	320,00
69	7	CD	CADEIRA DE RODAS ADULTO Material de confecção: aço / ferro pintado, com braços fixo e pés removível; com elevação de pernas e Suporte de soro.	00,00	4.200,00
70	4	CD	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) Possui reservatório, silicone, aplicação infantil.	235,00	940,00
71	3	CD	OFTALMOSCÓPIO Bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	790,00	2.370,00
72	1	CD	ESTADIÔMETRO Escala mínima alumínio – 0 a 210 cm.	370,00	370,00

73	1	CD	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Capacidade para até 09 limas.	70,00	70,00
74	3	CD	MESA AUXILIAR Rodízios, 40x40x80 (cm) aço inoxidável.	400,00	1.200,00
75	2	CD	MESA PARA COMPUTADOR Base em madeira/MDP/MDF/similar, com 03 ou 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.	500,00	1.000,00
76	3	CD	ELETROCARDÍOGRAFO Com 12 números de canais, bateria interna, tela de LCD, memória, suporte com rodízios, laudo interpretativo, com software para exame em computador	15.000,00	45.000,00
77	3	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Sistema digital.	2.000,00	6.000,00
78	2	CD	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO Faixa de tensão (Kvp) 01, Instalação com coluna móvel, modo de operação digital.	5.700,00	11.400,00
79	1	CD	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Potência de 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros	2.600,00	2.600,00
80	2	CD	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor autoclavável.	2.900,00	5.800,00
81	2	CD	BIOMBO PLUMBÍFERO Curvo, com estrutura de aço ou alumínio, espessura de 02 MM	4.100,00	8.200,00
82	1	CD	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Laser, monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax), memória 128 MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade de impressão 18 PPM, capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 8.000 páginas, fax: 33.6Kbps, interfaces USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	1.400,00	1.400,00
83	2	CD	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia mínima de 12 meses.	400,00	800,00
84	2	CD	NEGATOSCÓPIO Em aço inoxidável, de parede, com 1 corpo	450,00	900,00
Valor Total →				756.240,00	

2.2. Todo o material utilizado na entrega dos materiais dos aparelhos deverá ser fornecido pela empresa contratada.

2.3. O transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

3. Justificativa (descrever)

- 3.1. A aquisição dos materiais permanentes e equipamentos, constante da Proposta nº 07892.711000/116011, Processo nº 25000.031177/2017-35, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS - Barbosilândia, Distrito de Barbosilândia; UBS - Aurelina Alves Pereira Neves, Posse/GO; UBS - Mãe Bella, Posse/GO; UBS - Santa Luzia, Setor Guarani, Posse/GO; UBS - Cachimbo, Distrito do Cachimbo; PSF - Central, Posse/GO e Unidade de Saúde da Família PSF VI, Distrito de Nova Vista.
- 3.2. Os recursos para aportar as despesas com a execução da contratação s/ao da ordem de R\$ 756.240,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) já estão disponíveis em conta corrente deste Fundo (001 - Banco do Brasil; Agência - 00606-8 Posse/GO; Conta nº 28911-6).

4. Das condições de Garantia/Assistência Técnica (quando for o caso) (descrever)

- 4.1. Os bens e materiais permanentes deverão ter garantia do fabricante, com responsabilidade direta da empresa revendedora por período nunca inferior a 12 (doze) meses.

5. Dotação Orçamentária e Estimativa de Valor (inclusive a fonte de Recursos) (descrever)

- 5.1. **Da Estimativa de Valores:** A estimativa utilizada é a mesma inserida no plano de trabalho, conforme a Proposta nº 07892.711000/1160-11 do FNS Fundo Nacional de Saúde, cujo valor total da aquisição foi de R\$ 756.240,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).
- 5.2. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da previsão orçamentária no programas de trabalho 10.301.0022.2.296, Elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Material Permanente, Fonte de Recursos 123.

6. Condições p/Habilitação (quando for o caso) (descrever)

- 6.1. Para participar do certame o fornecedor deverá atender a todas as cláusulas e condições previstas em edital próprio e Termo de Contrato de Fornecimento a ser firmado com o FMS Fundo Municipal de Saúde, devendo ainda, apresentar as Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS e Justiça do Trabalho.
- 6.2. Será contratada a empresa que comprovar a regularidade do item 6.1 e ofertar a proposta com menor preço por item dos materiais a serem fornecidos.

7. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento (descrever)

- 7.1. Firmar compromisso de responsabilidade de prestação de assistência técnica e garantia não inferior a 12 (doze) meses. Neste caso, a garantia exigida é do revendedor e não somente a do fabricante.
- 7.2. Estar a nota fiscal dos equipamentos rigorosamente alinhada com a lista de equipamentos constante da proposta vencedora do certame, além de estar constado da



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

PLS. 12

mesma, o número do processo, o número do procedimento licitatório, a razão social do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ MF nº 07.892.711/0001-67, situado na Rua Correntina, Setor Dom Prudêncio, CEP 73.900-000, Posse/GO.

7.3. Não apresentar violação das caixas condicionantes.

7.4. Não conter equipamentos com defeitos (quebrados, tortos, danificados mesmo que superficial, etc)

8. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação (descrever)

8.1. Para a execução do contrato de fornecimento de equipamentos permanentes, fica nomeado como Gestor do Senhor Dr. Edgar Henrique dos Santos, Secretário Municipal de Saúde e/ou outro servidor da Secretaria de Saúde, especialmente nomeado, em ato próprio e que deverá fazer parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, para tal fim, com a mesma atribuições do primeiro.

9. Local e Prazos de entrega ou execução dos serviços (descrever)

9.1. **Do Local de Entrega:** O local de entrega será na sede do Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, localizado na Rua Correntina, s/nº, Setor Dom Prudêncio, CEP 73.900-000, Posse/GO ou na UBS respectiva, conforme relação e endereço apresentado pelo Gestor do Contrato.

9.2. **Do Prazo de Entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme o endereço do FMS Fundo Municipal de Saúde dentro do horário de funcionamento de 8h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

9.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o FMS Fundo Municipal de Saúde não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 15 (quinze) dias antes de vencer a data final.

9.5. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

9.5.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

9.5.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.5.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada

10. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços (descrever)

10.1. Entrega imediata, não podendo superar 30 (trinta) dias da assinatura e expedição da nota de empenho e ordem de compras, referente ao Contrato de Fornecimento.

11. Amostras e Laudo Técnico (caso necessário) (descrever)

11.1. Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

11.1.1. Catálogos de todos os equipamentos e materiais aplicados;

11.1.2. Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles;

11.1.3. Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados);

11.1.4. Principais defeitos e soluções.

[Handwritten signatures and initials]

12. Obrigações mínimas do: CONTRATADO (descrever)

- 12.1. Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,
 - c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE (descrever)

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) acompanhar a execução do contrato;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,
 - c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados.

14. Sanções Administrativas: (a) penalidade de advertência; (b) multa; (c) etc. (descrever)

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02(dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.2. Caberá a autoridade competente, após o devido processo, garantido o contraditório e ampla

defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

15. Garantia Contratual (descrever)

15.1. Todos os equipamentos deverão estar cobertos por garantia do fabricante com a responsabilidade direta de correção, troca ou outra correção similar, recaindo sobre o revendedor, firmado em ato próprio.

16. Outras Informações pertinentes (descrever)

16.1. Não se aplica.

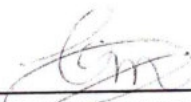
17. Certificado de Declaração do emissor deste Termo de Referência

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.

POSSE/GO, 04/10/2017.

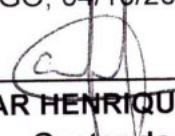


LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Superintendente de Saúde

18. Despacho de Aprovação da Autoridade Superior (Prefeito/Gestor)

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

Depois de bem vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborada consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, 04/10/2017.



Dr. EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Gestor do FMS





PROCESSO N° 002249/2017

PREGAO N° 032/2017

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UBS-UNIDADE
BASICAS DE SAUDE, NA FORMA ESPECIFICA.

ANEXO II
PROCESSO Nº 002249/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
DECLARAÇÕES

Aempresa....., inscrita no CNPJ MF-RF sob nº, situadaendereço completo....., telefone (...), neste ato representada pelo(a) Sr(a), ...qualificar o representante....., portador de CPF nº, RG nº SSP, residente e domiciliado a endereço completo....., telefone (..)....., sob as penas da lei:

DECLARA ainda ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93”.

DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 032/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 032/2017.

DECLARA, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República c/c a Lei nº 9.854/99.

DECLARA que apresentou sua proposta e credenciamento em via magnética formato excel devidamente gravada em CD ou pendrive com etiqueta de identificação, no modelo fornecido pelo Pregoeiro, contendo todos os itens que estamos concorrendo com as marcas e numerados na seqüência do Edital e que o mesmo está plenamente compatível com as proposta física, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades legais, e ainda não sendo credenciado e impedido de participar da licitação.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, necessários ao cumprimento do contrato.

DECLARA que os produtos possuem 12 (doze) meses de garantia.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade de apresentação do catálogo do produto sob pena de indeferimento da proposta junto ao envelope de proposta de preços.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

(nome da empresa e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Handwritten signature and stamp in blue ink.

PROCESSO Nº 002249/2017

PREGAO Nº 032/2017

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UBS-UNIDADE
BASICAS DE SAUDE, NA FORMA ESPECIFICA.





Nota: Esta Declaração deverá ter firma reconhecida em cartório, pela empresa proponente e do seu representante.

ANEXO III
PROCESSO Nº 002249/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSOS Nº 25000.031177/2017-35 E PROPOSTA Nº 07892.711000/11.011, ORIUNDOS DO FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO E DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 002249/2017, DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

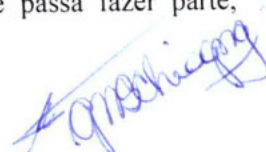
PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF sob nº 07.892.711/0001-67, situado na Avenida padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-00, Posse/GO, representado pelo seu Gestor, o Senhor EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portado de CPF MF sob nº 613.527.131-87 e RG DGPC GO sob nº 3129394-962341, residente e domiciliado nesta cidade de Posse/GO, nomeado nos termos da Portaria nº 8, de 2 de janeiro de 2017, de agora em diante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, CNPJ MF sob nº _____, situada no(a) Rua/Avenida _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), diretor(a)/presidente, portador(a) de RG sob nº _____, CPF MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, CEP _____, telefone de contato fixo _____, telefone móvel _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme Processo nº 25000.031177/2017-35, Proposta nº 07892.711000/11.011 são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, está fundamentado na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como o que consta dos autos de Processo nº 002249/2007, Pregão Presencial nº 032/2017, que deste passa fazer parte, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Do Objeto: A presente contratação é aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme Proposta nº 07892.711000/116011, Processo nº 25000.031177/2017-35, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, visando atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS - Barbosilândia, Distrito de Barbosilândia; UBS - Aurelina Alves Pereira Neves, Posse/GO; UBS - Mãe Bella, Posse/GO; UBS - Santa Luzia, Setor Guarani, Posse/GO; UBS - Cachimbo, Distrito do Cachimbo; PSF - Central, Posse/GO e Unidade de Saúde da Família PSF VI, Distrito de Nova Vista, na forma do termo de referência e especificações de objeto.

1.2 – Dos Itens, Das Quantidades e Das Especificações Técnicas e Valores Unitários e Valores Total: Os itens, as quantidades bem como o nome dos equipamentos e suas especificações técnicas mínimas, são aquelas descritas na forma abaixo:

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CD	CARRO DE CURATIVOS Em aço Inoxidável, com balde e bacia		
02	23	CD	SUPORTE DE SORO Pedestal de altura regulável, aço inoxidável.		
03	13	CD	ESCADA COM 2 DEGRAUS Em aço inoxidável.		
04	13	CD	MESA DE EXAMES Com posição de leito fixo, confeccionado em aço/ferro pintado, com suporte para papel		
05	53	CD	BALDE A PEDAL Fabricado em poppropileno, com capacidade de 30 até 49 L		
06	133	CD	CADEIRA Aço/ferro pintado, assento/encosto de polipropileno.		
07	49	CD	AR CONDICIONADO Split, quente e frio, de 12.000 btus, tipo Split, função quente e frio.		
08	29	CD	MESA DE ESCRITÓRIO Em base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 01 a 02 gavetas.		
09	6	CD	ARMÁRIO VITRINE Com 02 portas, em aço/ferro pintado, laterais de vidro.		
10	59	CD	ARMÁRIO Com dimensões mínimas de 1,8 x ,70m até 2,10 x 1,1 m (AxL), em aço.		
11	5	CD	GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade de 250 a 299 Litros, deverá acompanhar pés niveladores e rodízios traseiros; fornecimentos de todos os cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento; selo Procel de consumo A; Alimentação elétrica 220V/60 Hz.		
12	6	CD	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Em polipropileno, com balde espremedor, Kit com Mops, líquido e pó, placa sinalizadora e pá.		
13	17	CD	COMPUTADOR (Desktop – básico) Sistema operacional windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core i3 ou amd, memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz, disco rígido mínimo de 500 gb , tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), unidade		



			de disco ótico cd/dvd rom, mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll.		
14	7	CD	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 horas, em aço e ferro pintado, com gabinete interno de polipropileno, porta de vidro duplo, capacidade para 120 litros na vertical, circulação de ar forçado, contra porta.		
15	15	CD	BIOMBO Em aço e ferro pintado, com rodízios nos pés e tamanho triplo		
16	5	CD	TELEVISOR Led, mínimo 42", conversor digital, HDMI, portas USB.		
17	4	CD	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Material de confecção: aço / ferro pintado, com braços fixo e pés fixo; com elevação de pernas e Suporte de soro.		
18	13	CD	ARQUIVO Deslizamento da gaveta através de trilho telescópico; material de confecção das gavetas: aço, de 3 a 4 gavetas.		
19	6	CD	MESA PARA IMPRESSORA Em aço e ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, tampo em madeira/MDP/MDF ou similar.		
20	10	CD	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo Pressão, de coluna simples.		
21	7	CD	IMPRESSORA LASER Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.		
22	23	CD	ESTANTE Com 06 Prateleiras, capacidade mínima de 100 Kg, com reforço.		
23	15	CD	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) Potência de 1 KVA, alarme audiovisual, memória interna autonomia pela mínima de 15 minutos, garantia mínima de 12 meses.		
24	4	CD	SELADORA Aplicação em grau cirúrgico, tipo manual/pedal.		
25	7	CD	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75L) Com câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação: digital, capacidade até 25 litros/ não possui acessórios.		
26	3	CD	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Com 3 lâminas em aço inox.		
27	7	CD	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Em alumínio, com válvula, manômetro e fluxômetro, capacidade mínima de 03 até 10 litros		
28	9	CD	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Em tecido algodão, com braçadeira/fecho em velcro.		
29	6	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação digital.		
30	5	CD	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Possui reservatório, silicone.		
31	10	CD	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Material de confecção de aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, do tipo pedestal com altura regulável.		
32	3	CD	CARRO MACA SIMPLES De aço inox, suporte de soro, colchonete, grades laterais.		
33	12	CD	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Tecido em algodão, braçadeira velcro.		
34	12	CD	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Halogênio, haste flexível.		
35	5	CD	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Duplo, auscultador aço inoxidável.		
36	8	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS Sistema digital.		

[Handwritten signatures and initials]

37	4	CD	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo ultrassônico, com saídas simultâneas.		
38	78	CD	LONGARINA Com assento e encosto de polipropileno, com número de assentos de 03 lugares.		
39	2	CD	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Tipo compressor, com 4 saídas, potência mínima de ¼ de HP		
40	1	CD	DESTILADOR DE ÁGUA Com capacidade de até 5 litros/hora.		
41	3	CD	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor) Comando no pedal, cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 ponta, seringa triplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada.		
42	1	CD	MOCHO Em aço/ferro pintado, com encosto, regulagem de altura a gás		
43	11	CD	MESA DE MAYO De aço inoxidável		
44	6	CD	VENTILADOR DE TETO Composição de 3 pás.		
45	4	CD	ESTETOSCÓPIO ADULTO Duplo, auscultador aço inoxidável.		
46	4	CD	COMADRE Em aço inoxidável		
47	1	CD	PAPAGAIO Em aço inoxidável		
48	5	CD	POLTRONA HOSPITALAR Aço/ferro pintado, assento e encosto courvin, descanso para os pés integrado, até 120 kg, reclinção acionamento manual.		
49	4	CD	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) Tecnologia LCD, resolução: mínima nativa de 1024 x 768. Entrada: de VGA a Full HD. Luminosidade: mínimo de 2500 lumens. Conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.		
50	6	CD	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) Processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, Disco rígido mínimo de 500 GB, Unidade de disco ótico CD/DVD Rom, teclado ABNT2, mouse touchpad, Interfaces da rede 10/100/1000 e WiFi, com Webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria 6 células, tamanho da tela LCD de 14" ou 15", interface, USB, HDMI, Display Port ou VGA e leitor de cartão, sistema operacional Windows 8 Pro (64 bits)		
51	6	CD	TELA DE PROJEÇÃO Área visual mínimo de 1,80 x 1,80M. Tecido: matte White (Branco opaco). Garantia mínima de 12 meses		
52	5	CD	MESA DE REUNIÕES Em madeira/MDP/MDF ou similar, redonda, de 1,20m x 1,20m		
53	5	CD	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Com Cuba, capacidade mínima de 200L, material polipropileno.		
54	14	CD	OTOSCÓPIO Mínimo de 05 espéculos reusáveis, batedeira convencional.		
55	3	CD	OXÍMETRO DE PULSO Portátil, sensor de SpO2 01.		
56	5	CD	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO Tecido em algodão, braçadeira velcro.		
57	4	CD	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Com 01 eletrodo, bateria para no mínimo 200 choques, tela de ECG.		
58	3	CD	CADEIRA PARA OBESO Em aço/ferro pintado, material de confecção estofado.		
59	4	CD	MESA GINECOLÓGICA Em aço/ferro pintado, posição do leito móvel.		

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

60	7	CD	LANTERNA CLÍNICA Em alumínio, tipo LED.		
61	2	CD	BISTURI ELÉTRICO Função bipolar, microprocessado, com alarme.		
62	10	CD	DETECTOR FETAL Portátil, digital.		
63	1	CD	CENTRÍFUGA LABORATORIAL Para tubos com no mínimo 04 amostras, tecnologia digital.		
64	2	CD	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Em aço/ferro pintado, com braçadeira regulável.		
65	13	CD	BALDE/ LIXEIRA Material de aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 a 20l		
66	1	CD	SWITCH Switch avançado com gerenciamento inteligente gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; 4 portas 10/100/1000 RJ-45 com renegociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática emais 4 portas SFP; memória e processador MIPS a 500 Mhz; 32 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb, SDRAM de 128 MB, Latência de 100 Mb; capacidade de produção até 41,7 Mpps, centro de gerenciamento inteligente, interface da linha de comando limitada, navegador Web, SNMP Manager. Acompanha 1 cabo de força, 01 kit para montagem em rack, 01 cabo do console. Garantia mínima de 12 meses.		
67	1	CD	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA Com 02 chips, antena externa 18 dBi, frequência da antena externa: 850 – 1990 Mhz, cabo coaxial 12 – 30 metros, viva voz, agenda telefônica, registro de chamada, bateria.		
68	2	CD	APARELHO DE DVD Reprodução automática de CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, também reproduz os formatos MP3, WMA e JPEG. Com entrada USB para conexão de PC, periféricos e outros tipos de equipamentos. Controle remoto e sistema de áudio Dolby Digital; sistema de cores NTSC, PAL e Auto-conversor D/A de áudio 24 bits e 192 KHz; Bivolt automático.		
69	7	CD	CADEIRA DE RODAS ADULTO Material de confecção: aço / ferro pintado, com braços fixo e pés removível; com elevação de pernas e Suporte de soró.		
70	4	CD	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) Possui reservatório, silicone, aplicação infantil.		
71	3	CD	OFTALMOSCÓPIO Bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes		
72	1	CD	ESTADIÔMETRO Escala mínima alumínio – 0 a 210 cm.		
73	1	CD	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Capacidade para até 09 limas.		
74	3	CD	MESA AUXILIAR Rodízios, 40x40x80 (cm) aço inoxidável.		
75	2	CD	MESA PARA COMPUTADOR Base em madeira/MDP/MDF/similar, com 03 ou 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.		
76	3	CD	ELETROCARDIOGRAFO Com 12 números de canais, bateria interna, tela de LCD, memória, suporte com rodízios, laudo interpretativo, com software para exame em computador		
77	3	CD	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Sistema digital.		
78	2	CD	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO Faixa de tensão (Kvp) 01, Instalação com coluna móvel, modo de operação digital.		

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

79	1	CD	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Potência de 1,0 HP, capacidade de 30 a 40 litros		
80	2	CD	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor auticlavável.		
81	2	CD	BIOMBO PLUMBÍFERO Curvo, com estrutura de aço ou alumínio, espessura de 02 MM		
82	1	CD	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Laser, monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax), memória 128 MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade de impressão 18 PPM, capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 8.000 páginas, fax: 33.6Kbps, interfaces USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.		
83	2	CD	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia mínima de 12 meses.		
84	2	CD	NEGATOSCÓPIO Em aço inoxidável, de parede, com 1 corpo		
Valor Total →					

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS ESTIMADOS

2.1 – Os preços da presente contratação está estimado em um valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA, REAJUSTES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – Do Local de Entrega:

3.1.1 – Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues de forma total e imediata, sendo considerado prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

I) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.

b) Definitivamente após a aferição da execução e totalidade dos dias efetivamente trabalhados e conseqüente aceitação.

II) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.1.2 – O local indicado será o FMS Fundo Municipal de Saúde e/ou HMP Hospital Municipal de Posse, no endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-00, cidade de Posse/GO, dentro do horário comercial.

3.1.3 – O horário considerado é o de Brasília DF.

3.2 – Do Reajustamento:

3.2.1 – Os preços consignados na proposta final, não poderão sofrer reajustes.



3.3 – Do Pagamento:

3.3.1 – A CONTRATANTE indica à CONTRATADA, que para realização do pagamento deverão a(s) nota(s) fiscal(is) conter(em) no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000;
- c) Especificação dos produtos fornecidos;
- d) Preços total da fatura;
- e) Nº do Processo Administrativo;
- f) Nº do Processo Licitatório; e,
- g) Nº do Contrato Administrativo.

3.3.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas, sendo considerado prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do implemento de condição.

3.3.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá(o) vir(em) acompanhada(s) das CND com a fazenda federal, estadual, municipal, justiça do trabalho e CRF-FGTS.


3.3.4 – O pagamento à CONTRATADA será feito ante a entrega e recebimento do(s) equipamento(s), mediante ordem bancária, sendo que a mesma se obriga a informar o Banco, a Agência, a Conta Bancária, para tais créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA GLOBAL

4.1 – Dos Recursos Financeiros:

4.1.1 – Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, são oriundos do FNS Fundo Nacional de Saúde, conforme Processo nº 25000.031177/2017, Proposta nº 07892.711000/116011.

4.2 – Da Dotação Orçamentária:

4.2.1 – As dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a execução da contratação da presente licitação estão consignadas na rubrica **10.301.0022.2.296 4.4.90.52 Fonte de Recursos 123** constantes da vigente Lei Orçamentária Anual. 

4.3 – Da vigência Contratual:



4.3.1 – A vigência para a execução da contratação ora licitada, será de 12(doze) meses, a contar da assinatura e publicação do competente termo contratual.

4.4 – Da Estimativa Global:

4.4.1 – Estima-se a presente contratação em R\$ (....).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, a contratada deverá comparecer para retirada do empenho e recebimento da solicitação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; e,
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato; e,
- c) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á a empresa licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

7.1 – Da Alteração do Contrato:

7.1.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

7.2 – Da Rescisão do Contrato:

7.2.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.2.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO

8.1 – Da Fiscalização:

8.1.1 – O Contrato será fiscalizado pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO e/ou a seu preposto, a quem compete a aplicação das faculdades legais.

8.2 – Da Solicitação:

8.2.1 – Os equipamentos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Compras, mediante requisição expedida pelo Gestor do FMS Fundo Municipal de Saúde e/ou seu Superintendente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato decorrente da celebração de competente termo de contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente, para que possa surtir os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 - As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas, independentemente de sua transcrição.

10.1.1 - Quando da execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.1.2 - O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, nos termos em que dispõe os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93, ou aplicando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.2 - Fica eleito na forma do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca deste Município, para dirimir qualquer dúvida decorrentes da execução deste contrato de fornecimento de medicamentos, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

POSSE/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
Gestor do FMS**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunha 1

Testemunha 2

